

Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital

Despacho n.º 1088/2021 de 21 de maio de 2021

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, estabelece o regime jurídico de apoios a atividades culturais.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro, regulamenta o regime jurídico de apoios a atividades culturais.

Considerando que podem ser concedidas bolsas de criação artística para projetos previstos na alínea a) do artigo 14.º daquele Decreto Regulamentar Regional.

Considerando que o período de candidaturas decorre durante o mês de agosto de cada ano, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo Decreto Regulamentar Regional.

Considerando a necessidade de definir, para o ano de 2022, o número de bolsas de criação artística a conceder em cada categoria e a temática a abordar nos projetos em cada categoria.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 3.º e no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, determino o seguinte:

1. Para o ano de 2022 são concedidas:
 - a) Uma bolsa de criação artística para a categoria Criação Literária.
 - b) Uma bolsa de criação artística para a categoria Música (criação e composição para bandas filarmónicas).
2. A temática a abordar nos projetos em cada categoria é a constante do Anexo VII do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, na redação atual.
3. O período de candidaturas decorre durante o mês de agosto do corrente ano.

17 de maio de 2021. - A Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, *Susete Paula de Oliveira Peixoto Amaro*.